



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024**

**De: Câmara Municipal de Guadalupe – PI**

**Para: Empresas interessadas em participar de eventual contratação**

**Assunto: Solicitação de Compra de equipamentos de informática**

Venho através deste, requerer a abertura de processo licitatório que tem como objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de equipamentos de informática para o desenvolvimento das atividades do Legislativo Municipal, conforme quantitativos estimados.

Faz-se necessário a aquisição de Material de Expediente, com finalidade de atender as demandas de uso na Câmara Municipal de Guadalupe/PI. Considerando a necessidade da aquisição desses materiais neste órgão, a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores da deste Casa Legislativa, a futura contratação propiciará melhor organização aquelas pessoas que fazem uso deste tipo de material. Os materiais a serem adquiridos serão entregues de forma gradativa e seguindo as prioridades de acordo com a realidade e a necessidade da Câmara Municipal de Guadalupe. A contratação da eventual empresa para fornecimento de matérias de expedientes é de fundamental importância uma vez que, este órgão, desempenha trabalhos internos e externos para a população e para o bom desempenho do legislativo, onde há a necessidade desses materiais para manter em ordem e qualidade dos serviços prestados pela mesma

Diante do exposto, faz-se necessário a abertura de procedimento para realização da compra dos objetos citados na forma especificada no projeto básico anexo, através de Dispensa de Licitação, uma vez que o valor de referência se enquadra na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 c/c decreto federal n 11871/2023.

Câmara Municipal de Guadalupe – PI, 08 de abril de 2024.

**Dilson Barbosa Gomes**

**Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe - PI**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Inciso I do art.18)

## **INTRODUÇÃO**

Este documento segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e tem a finalidade de identificar a necessidade da contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, para o desenvolvimento das atividades do Legislativo Municipal, para o ano de 2024, conforme quantitativos estimados.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do §1º do artigo 18)**

Faz-se necessário a aquisição de Material de Expediente, com finalidade de atender as demandas de uso na Câmara Municipal de Guadalupe/PI. Considerando a necessidade da aquisição desses materiais neste órgão, a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores da deste Casa Legislativa, a futura contratação propiciará melhor organização aquelas pessoas que fazem uso deste tipo de material. Os materiais a serem adquiridos serão entregues de forma gradativa e seguindo as prioridades de acordo com a realidade e a necessidade da Câmara Municipal de Guadalupe. A contratação da eventual empresa para fornecimento de matérias de expedientes é de fundamental importância uma vez que, este órgão, desempenha trabalhos internos e externos para a população e para o bom desempenho do legislativo, onde há a necessidade desses materiais para manter em ordem e qualidade dos serviços prestados pela mesma.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do §1º do artigo 18)**

O plano de contratações anual (PCA) deste órgão encontra-se em fase de elaboração.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do §1º do artigo 18)**

- 3.1. O procedimento resultará em EMPENHO com validade de 9 (nove) meses.
- 3.2. A serviço deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, e após o recebimento da Nota de empenho enviado para o e-mail da Contratada, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia.
- 3.3. O serviço objeto deste ETP deverá ser realizado mensalmente, desde que haja justificativa prévia, a partir do envio da nota empenho e do pedido.
- 3.4. O fiscal do contrato e responsável pelo recebimento será o servidor designado pelo agente de contratação o qual acompanhará o serviço.
- 3.5. Todos os custos oriundos do contrato, será de responsabilidade do contratado.
- 3.6. O serviço em desconformidade com o objeto está sujeita à aplicação das penalidades constantes no artigo 156 da lei n. 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do §1º do artigo 18)**

- 4.1. A definição dos quantitativos e das especificações foi realizada contando com a participação



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

do agente de contratação, vereador presidente e funcionários que compõem a estrutura da Câmara Municipal de Guadalupe - PI objetivando mensurar a demanda necessária para realização do serviço. Nesse estudo a definição dos quantitativos da nova contratação foi baseada no valor mercadológico dos produtos e na real necessidade da Casa Legislativa.

4.2. A descrição detalhada dos itens de cada grupo será discriminada no Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MESES
01	PASTA TIPO POLIONDA COM ABA ELÁSTICA. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS CORES VARIADAS, PASTA PAPEL, COM ELASTICO, CARTÃO DUPLEX 240g/mi, ESPESSURA FINA, TAMANHO 33,5X25,5cm, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM UMA CAMADA EXTERNA SUPERFICIAL DE PLASTIFICANTE DOBRADA AO MEIO. COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRAVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELASTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA, COM OLHAL METÁLICO OU REFORÇO NO LOCAL DE PASSAGEM DO ELÁSTICO PELA CAPA DA PASTA.	UNID	100	9
02	PASTA GRAMPO TRILHO TAMANHO: A4 MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARÊNCIA: COR VERDE PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO	UNID	80	9
03	COLA INSTANTANEA 20G	UNID	20	9
04	PAPEL A4	UNID	150	9
5	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 MAGENTA	UNID	15	9
6	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 CIANO	UNID	15	9
7	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 AMARELO	UNID	15	9
8	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 PRETA	UNID	15	9
9	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8110DN	UNID	10	9
10	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SL-M2070 D111L	UNID	10	9
11	ENVELOPE A4	UNID	300	9
12	GRAMPO TRILHO PLASTICO COM 50UNID.	UNID	20	9



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

13	TECLADO USB	UNID	10	9
14	MOUSE USB	UNID	10	9
15	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL. CAIXA COM 50UNID	UNID	4	9
16	COLA BRANCA 90G	UNID	30	9
17	PILHA AA ALCALINA CARTELA 2 UNID DE 1,5 VOLTS	UNID	200	9
18	PILHA AAA PALITO ALCALINA CARTELA 2 UNID DE 1,5 VOLTS	UNID	30	9
19	FONTE ATX 350W BIVOLT	UNID	15	9
20	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1 L	UNID	12	9
21	PEN DRIVE 64 GB	UNID	10	9
22	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS COLORIDA: COM 450 FOLHAS, 76X76mm, EMBALAGEM COM 5 BLOCOS	UNID	30	9
23	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNID	1	9
24	REGUA	UNID	10	9
25	GRAMPEADOR 50 FL	UNID	10	9
26	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNID.	UNID	4	9
27	GRAMPO 23/13 COM 1000 UNID	UNID	4	9
28	GRAMPEADOR 100 FL	UNID	5	9
29	PERFURADOR 100 FL	UNID	5	9
30	PERFURADOR 25 FL	UNID	10	9
31	PAPEL PARA CERTIFICADO A4 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	UNID	10	9
32	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL MANUAL OFÍCIO 15 FLS	UNID	1	9
33	PAPEL TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA PACOTE 50 FOLHAS, BRANCO A4	UNID	10	9
34	ETIQUETA ADESIVA A4, CA4359, BRANCO, 288.5x200mm, 100 FLS-100 ETIQUETAS	UNID	1000	9
35	PAPEL FOTOGRAFICO, A4, 180g, PACOTE 50 UNIDADE	UNID	5	9
36	CAPA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO. PACOTE C/100FOLHAS, TAMANHO A4	PCT	10	9



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

37	ESPIARAL PARA ENCADERNAÇÃO, 09mm, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	9
38	ESPIARAL PARA ENCADERNAÇÃO, 17mm, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	9

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do §1º do artigo 18)**

5.1. O levantamento de mercado teve como base o painel de preços públicos da base de dados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE e na base de dados do Licitanet.

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do §1º do artigo 18)**

6.1. O valor estimado desta contratação alcança o importe de R\$ 26.664,57 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) , conforme pesquisa de preços mercadológica constantes neste aviso.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do §1º do artigo 18)**

7.1. A solução escolhida foi a de contratação por Dispensa de licitação considerando a agilidade para a realização das contratações sem que, com isso, perca-se a observância dos princípios administrativos.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (inciso VIII do §1º do artigo 18)**

8.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos o objeto da presente dispensa deve ser parcelado em vários itens, pois não se trata de um serviço, mas sim o fornecimento de vários produtos, desta forma, poderá ser parcelado. Vale ressaltar que os produtos objeto da dispensa não são de uma única categoria e nem possui requisitos específicos, podendo ser de marca e categoria variável.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do §1º do artigo 18)**

**Especialização Técnica:**

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais de expedientes, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de materiais de expedientes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (inciso X do §1º do artigo 18)**

Não se vislumbra ser necessário a tomada de providências quanto a alterações/reforma na



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

estrutura física do órgão, visto que há no ambiente da CMG local adequado para o armazenamento dos produtos objetos desta contratação.

**11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do §1º do artigo 18)**

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação direta de pessoa jurídica que promova o fornecimento material de expediente e suprimentos de informática. A aquisição pode ser contratada por meio de dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 c/c decreto federal n 11871/2023. Desta forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual

Guadalupe (PI), 09 de abril de 2024.

Antônio Carlos Torres  
Integrante Técnico

**Aprovação**

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Dilson Barbosa Gomes  
Requisitante



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2024**

**EDITAL**

Torna-se público que A Câmara Municipal de Guadalupe -PI, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c decreto federal n 11871/2023 e demais legislação aplicáveis.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$
01	PASTA TIPO POLIONDA COM ABA ELÁSTICA. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS CORES VARIADAS, PASTA PAPEL, COM ELASTICO, CARTÃO DUPLEX 240g/mi, ESPESSURA FINA, TAMANHO 33,5X25,5cm, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM UMA CAMADA EXTERNA SUPERFICIAL DE PLASTIFICANTE DOBRADA AO MEIO. COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRAVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELASTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA, COM OLHAL METÁLICO OU REFORÇO NO LOCAL DE PASSAGEM DO ELÁSTICO PELÁ CAPA DA PASTA.	UNID	100	R\$ 7,03
02	PASTA GRAMPO TRILHO TAMANHO: A4 MATERIAL: POLIPROPILENO TRANPARÊNCIA: COR VERDE PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO	UNID	80	R\$ 7,67
03	COLA INSTANTANEA 20G	UNID	20	R\$ 13,00
04	PAPEL A4	UNID	150	R\$ 30,51
5	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 MAGENTA	UNID	15	R\$ 90,67
6	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 CIANO	UNID	15	R\$ 93,42
7	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 AMARELO	UNID	15	R\$ 90,45
8	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 PRETA	UNID	15	R\$ 68,75
9	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8110DN	UNID	10	R\$ 135,94
10	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SL-M2070 D111L	UNID	10	R\$ 88,43



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

11	ENVELOPE A4	UNID	300	R\$ 0,50
12	GRAMPO TRILHO PLASTICO COM 50UNID.	UNID	20	R\$ 16,09
13	TECLADO USB	UNID	10	R\$ 77,11
14	MOUSE USB	UNID	10	R\$ 18,60
15	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL. CAIXA COM 50UNID	UNID	4	R\$ 48,69
16	COLA BRANCA 90G	UNID	30	R\$ 1,94
17	PILHA AA ALCALINA CARTELA 2 UNID DE 1,5 VOLTS	UNID	200	R\$ 2,44
18	PILHA AAA PALITO ALCALINA CARTELA 2 UNID DE 1,5 VOLTS	UNID	30	R\$ 7,13
19	FONTE ATX 350W BIVOLT	UNID	15	R\$ 165,23
20	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1 L	UNID	12	R\$ 27,95
21	PEN DRIVE 64 GB	UNID	10	R\$ 63,17
22	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS COLORIDA: COM 450 FOLHAS, 76X76mm, EMBALAGEM COM 5 BLOCOS	UNID	30	R\$ 30,61
23	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNID	1	R\$ 327,60
24	REGUA	UNID	10	R\$ 1,64
25	GRAMPEADOR 50 FL	UNID	10	R\$ 34,90
26	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNID.	UNID	4	R\$ 9,20
27	GRAMPO 23/13 COM 1000 UNID	UNID	4	R\$ 12,74
28	GRAMPEADOR 100 FL	UNID	5	R\$ 100,46
29	PERFURADOR 100 FL	UNID	5	R\$ 255,07
30	PERFURADOR 25 FL	UNID	10	R\$ 41,55
31	PAPEL PARA CERTIFICADO A4 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	UNID	10	R\$ 20,65
32	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL MANUAL OFÍCIO 15 FLS	UNID	1	R\$ 1.137,16
33	PAPEL TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA PACOTE 50 FOLHAS, BRANCO A4	UNID	10	R\$ 25,67



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

34	ETIQUETA ADESIVA A4, CA4359, BRANCO, 288.5x200mm, 100 FLS-100 ETIQUETAS	UNID	1000	R\$ 0,73
35	PAPEL FOTOGRAFICO, A4, 180g, PACOTE 50 UNIDADE	UNID	5	R\$ 24,58
36	CAPA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO. PACOTE C/100FOLHAS, TAMANHO A4	UNID	10	R\$ 47,34
37	ESPIARAL PARA ENCADERNAÇÃO, 09mm, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 18,82
38	ESPIARAL PARA ENCADERNAÇÃO, 17mm, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 28,56

❖ **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na imprensa oficial, conforme art. 183, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no horário de funcionamento do órgão, 08.00 às 13:00 no endereço Antônio Gonçalves Mousinho, nº 07, Quadra H, Centro, conforme art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

❖ **FORMA DE ENVIO:** As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail ao endereço “camaramunicipal@guadalupe.pi.leg.br”.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa, para fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática para o desenvolvimento das atividades do Legislativo Municipal, conforme quantitativos estimados.

1.1. Descrever item por item

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A participação na presente dispensa se dará mediante envio de propostas para o endereço para o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail ao endereço “camaramunicipal@guadalupe.pi.leg.br”.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio das propostas de preço para os endereços anteriormente divulgados.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, presencialmente ou eletronicamente através do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecida para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, na proposta de preços, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta de preço, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### **5. HABILITAÇÃO**

##### **Habilitação jurídica:**

5.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- 5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 5.9. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.13. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- 5.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**Qualificação Técnica**

- 5.15. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

5.15.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O prazo de vigência da contratação é de 11 meses, não podendo ser prorrogado. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no site: <https://www.guadalupe.pi.leg.br/>, e encaminhado automaticamente as empresas que participarem do presente certame.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO -IV MODELO PROPOSTA DE PREÇO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Guadalupe (PI), 08 de abril de 2024.

**Paulo Henrique Lima da Costa**  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Descrever item por item

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$
01	PASTA TIPO POLIONDA COM ABA ELÁSTICA. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS CORES VARIADAS, PASTA PAPEL, COM ELASTICO, CARTÃO DUPLEX 240g/mi, ESPESSURA FINA, TAMANHO 33,5X25,5cm, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM UMA CAMADA EXTERNA SUPERFICIAL DE PLASTIFICANTE DOBRADA AO MEIO. COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRAVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELASTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA, COM OLHAL METÁLICO OU REFORÇO NO LOCAL DE PASSAGEM DO ELÁSTICO PELA CAPA DA PASTA.	UNID	100	R\$ 7,03
02	PASTA GRAMPO TRILHO TAMANHO: A4 MATERIAL: POLIPROPILENO TRANPARÊNCIA: COR VERDE PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO	UNID	80	R\$ 7,67
03	COLA INSTANTANEA 20G	UNID	20	R\$ 13,00
04	PAPEL A4	UNID	150	R\$ 30,51
5	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 MAGENTA	UNID	15	R\$ 90,67
6	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 CIANO	UNID	15	R\$ 93,42
7	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 AMARELO	UNID	15	R\$ 90,45
8	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 PRETA	UNID	15	R\$ 68,75
9	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8110DN	UNID	10	R\$ 135,94
10	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SL-M2070 D111L	UNID	10	R\$ 88,43
11	ENVELOPE A4	UNID	300	R\$ 0,50
12	GRAMPO TRILHO PLASTICO COM 50UNID.	UNID	20	R\$ 16,09



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

13	TECLADO USB	UNID	10	R\$ 77,11
14	MOUSE USB	UNID	10	R\$ 18,60
15	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL. CAIXA COM 50UNID	UNID	4	R\$ 48,69
16	COLA BRANCA 90G	UNID	30	R\$ 1,94
17	PILHA AA ALCALINA CARTELA 2 UNID DE 1,5 VOLTS	UNID	200	R\$ 2,44
18	PILHA AAA PALITO ALCALINA CARTELA 2 UNID DE 1,5 VOLTS	UNID	30	R\$ 7,13
19	FONTE ATX 350W BIVOLT	UNID	15	R\$ 165,23
20	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1 L	UNID	12	R\$ 27,95
21	PEN DRIVE 64 GB	UNID	10	R\$ 63,17
22	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS COLORIDA: COM 450 FOLHAS, 76X76mm, EMBALAGEM COM 5 BLOCOS	UNID	30	R\$ 30,61
23	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNID	1	R\$ 327,60
24	REGUA	UNID	10	R\$ 1,64
25	GRAMPEADOR 50 FL	UNID	10	R\$ 34,90
26	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNID.	UNID	4	R\$ 9,20
27	GRAMPO 23/13 COM 1000 UNID	UNID	4	R\$ 12,74
28	GRAMPEADOR 100 FL	UNID	5	R\$ 100,46
29	PERFURADOR 100 FL	UNID	5	R\$ 255,07
30	PERFURADOR 25 FL	UNID	10	R\$ 41,55
31	PAPEL PARA CERTIFICADO A4 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	UNID	10	R\$ 20,65
32	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL MANUAL OFÍCIO 15 FLS	UNID	1	R\$ 1.137,16
33	PAPEL TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA PACOTE 50 FOLHAS, BRANCO A4	UNID	10	R\$ 25,67
34	ETIQUETA ADESIVA A4, CA4359, BRANCO, 288.5x200mm, 100 FLS-100 ETIQUETAS	UNID	1000	R\$ 0,73
35	PAPEL FOTOGRAFICO, A4, 180g, PACOTE 50 UNIDADE	UNID	5	R\$ 24,58



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

36	CAPA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO. PACOTE C/100FOLHAS, TAMANHO A4	UNID	10	R\$ 47,34
37	ESPIARAL PARA ENCADERNAÇÃO, 09mm, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 18,82
38	ESPIARAL PARA ENCADERNAÇÃO, 17mm, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 28,56

## 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de atender as demandas de uso na Câmara Municipal de Guadalupe/PI. Considerando a necessidade da aquisição desses materiais neste órgão, a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores da deste Casa Legislativa, a futura contratação propiciará melhor organização aquelas pessoas que fazem uso deste tipo de material. Os materiais a serem adquiridos serão entregues de forma gradativa e seguindo as prioridades de acordo com a realidade e a necessidade da Câmara Municipal de Guadalupe. A contratação da eventual empresa para fornecimento de matérias de expedientes é de fundamental importância uma vez que, este órgão, desempenha trabalhos internos e externos para a população e para o bom desempenho do legislativo, onde há a necessidade desses materiais para manter em ordem e qualidade dos serviços prestados pela mesma.

## 3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de **2024**.

## 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Quando do início da execução do serviço, a contratada deverá entregar os produtos descritos no objeto e na descrição dos itens na sede da Câmara Municipal de Guadalupe – PI ou, se for o caso, através de compra e recolhimento dos produtos pelo gestor da casa legislativa ou pessoa responsável, com o recibo de entrega e a quantidade supervisionada pelo fiscal de contrato;
- 4.2 A execução do objeto poderá iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviços e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável;
- 4.3 A empresa contratada deverá fornecer produtos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual e danos causados a terceiros;
- 4.4 O prazo da contratação do fornecimento dos produtos será de 9 (nove) meses, ou seja, de abril de 2024 até 31.12.2024.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Guadalupe - PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente;

- a) A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente o objeto do contrato a que se referir;
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que darão origem ao contrato;
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
- g) Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos combustíveis;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito à contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- k) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- n) Indicar à contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- o) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a contratante por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da contratada, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- s) Fornecer o serviço de acordo com o quantitativo solicitado, através de autorização da secretaria solicitante;
- t) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Empregar mão-de-obra especializada em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- v) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes à execução do objeto.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- e) Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **9. DO CONTRATO**

9.1 Sem prejuízo no Título III capítulo I da Lei 14.133, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no edital.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 da Lei Federal 14.133/21.

**11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

11.1 O valor total para a futura contratação dos serviços está estimado em R\$ 26.664,57 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) , por todo o período de vigência contratual.

Guadalupe (PI), 08 de abril de 2024.

Paulo Henrique Lima da Costa  
Agente de Contratação

**ANEXO II**

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – [www.guadalupe.pi.leg.br](http://www.guadalupe.pi.leg.br)  
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, n°: 07, Quadra: H, Centro  
Telefone: (89) 3552-1264 E-mail: [camaramunicipal@guadalupe.pi.leg.br](mailto:camaramunicipal@guadalupe.pi.leg.br)  
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \*\*\*/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 23.518.236/0001-10, com sede na R: Antônio Gonçalves Mousinho, nº 07, Quadra H, Centro, GUADALUPE-Piauí, neste ato representado pelo Presidente, Dilson Barbosa Gomes, inscrito no CPF sob nº 131.955.493-87

**CONTRATADA: \*\*\*\*\***, inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº\*\*, no município de \*\*\*\*\*. Representado neste ato pelo Sr(a). \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº \*\*\*\*\*.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \*\*\*\*\***, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento material de expediente e suprimentos de informática para o desenvolvimento das atividades do Legislativo Municipal, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º \*\*\*/2024**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de **dispensa de licitação nº \*\*\*/2024**, **Processo Administrativo nº \*\*\*/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Câmara, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 26.664,57 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) , conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de **Dispensa n.º \*\*\*/2024**.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO QUARTO** - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do art.141 ao art.150 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – [www.guadalupe.pi.leg.br](http://www.guadalupe.pi.leg.br)  
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, n.º: 07, Quadra: H, Centro  
Telefone: (89) 3552-1264 E-mail: [camaramunicipal@guadalupe.pi.leg.br](mailto:camaramunicipal@guadalupe.pi.leg.br)  
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

- Fonte dos Recursos: Próprio
- Projeto/Atividade: \*\*\*\*
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - Entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2024**;
- IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação, bem como o extrato de contrato do presente contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 9 (nove) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste órgão legislativo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Zandra de Jesus Silva, nomeado pela Portaria n.º 011/2024 de 06 de fevereiro de 2024 como fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARAGRAFO TERCEIRO-** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º \*\*\*/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Guadalupe (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Guadalupe / PI, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

---

**Dilson Barbosa Gomes**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CNPJ nº 23.518.236/0001-10**  
CONTRATANTE

---

\*\*\*\*\*

**CNPJ nº \*\*\*\*\***  
CONTRATADA

**ANEXO - III**

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – [www.guadalupe.pi.leg.br](http://www.guadalupe.pi.leg.br)  
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº: 07, Quadra: H, Centro  
Telefone: (89) 3552-1264 E-mail: [camaramunicipal@guadalupe.pi.leg.br](mailto:camaramunicipal@guadalupe.pi.leg.br)  
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \*\*\*\*/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Vereadores de Guadalupe - PI

Ref.: XXXXXXXX

Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*\*\*/2024, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital. Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;

c) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;

d) Fone: \_\_\_\_\_;

e) E-mail: \_\_\_\_\_;

f) Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local, Data Razão Social CNPJ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO - IV**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:

END. COMERCIAL:

UF:

CEP:

E-MAIL:

FONE:

CONTATO:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

OBJETO:

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MODELO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	O Licitante deve preencher a Proposta Conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.						
<b>VALOR TOTAL</b>							
<b>VALOR TOTAL (POR EXTENSO):</b>							
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>							



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa De Licitação nº \*\*\*\*\*/2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO  
COM CNPJ E CPF  
DO REPRESENTANTE

- 1 Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.
- 2 O valor total para cada lote será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.
- 3 O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.